

CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

# PREGÃO Nº 097/19 – Forma Presencial

PROCESSO Nº 157/19

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 11 de setembro de 2019, no Departamento Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301. ABERTURA: Às 09h00m do dia 11 de setembro de 2019, no mesmo local.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Este Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção de carnês de Tributos Municipais, conforme descrito no Anexo 01-Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta do contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Modelos

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta Licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecida no País, que atendam o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

#### 2.3 - Não poderão participar deste pregão:

- **2.3.1** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- **2.3.2** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **2.3.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300-000 - CORNELIO PROCÓPIO - PR

#### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

2.3.5 - Empresas que não estiver representada na sessão, ou seja, não será aceito propostas enviadas por correjos, transportadoras ou qualquer outro mejo de postagem.

2.3.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro. parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de precos:
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão:
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade. CNH Carteira Nacional de habilitação ou gualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
- 4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.
- 4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).
- 4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014 para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão de no máximo 6 (seis) meses.
- 4.3 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS **ENVELOPES).**
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.5 A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

lances entre a disputa. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

- **4.6** Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.
- **4.7 -** Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.
- **4.8** Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

#### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 097/19- FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) ABERTURA: Às 09h00m de 11/09/2019

OBJETO: Confecção de Carnês de Tributos Municipais

# 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

- **6.2.1** Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).
- **6.2.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.4** No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente serem preenchidos todos os campos (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).
- **6.2.5** O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 proposta de preços, juntamente com sua impressão, acompanhada da carta-proposta (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade farse-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.
- **6.2.6** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2.7 Apresentar preços, unitários, totais e global, expressos com 2 (duas) casas decimais.
- **6.2.8-** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto final até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **6.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.5** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **6.6** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:
- **6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

**6.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3- Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme (ANEXO 03), e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 097/2019 - FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: ÀS 09h00m de 11/09/2019

OBJETO: Confecção de Carnês de Tributos Municipais

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **8.3** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **8.4** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.
- **8.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.6** Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **8.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- **8.8** Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
- **8.8.1** Entende-se por âmbito local, empresas sediadas em Cornélio Procópio e regional, os municípios da AMUNOP.
- **8.9** Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado.
- **8.10 -** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
- **8.11** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.12 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- **8.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

# 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO EDITAL

**9.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

- **9.1.2** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **9.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados conforme prevê nas disposições finais deste edital, poderá suspender a data de abertura.
- **9.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **9.4.1** Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos desta entidade licitante.
- **9.5** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto dos itens, calculado sobre o valor correspondente ao pagamento do bem adquirido.
- **b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) O atraso injustificado ou justificado pela licitante, referente ao prazo de entrega e instalação, interrupção ou não cumprimento na integra o objeto licitado deste edital, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
- **10.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº10. 520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- **10.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio, indicando banco, agência e conta, para o devido recolhimento em favor da Contratante.
- 10.5 Na ausência de justificativa por parte da licitante vencedora ao cumprimento do subitem 10.4, a Administração reserva o direito de descontar o valor da multa na Nota Fiscal referente ao crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **10.6** Na hipótese da Administração aplicar o desconto da multa conforme previsto no subitem 10.5, não eximirá a licitante vencedora, da multa prevista no subitem 10.1 alíneas "a" e "b" deste edital.
- **10.7 -** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser deferidas ou indeferidas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal ou Diretor do Departamento Jurídico devidamente justificado, depois de recebida através da defesa prévia ou recurso administrativo interposto pela licitante vencedora.
- **10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **10.10** Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### 11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato ANEXO 02, que integra este Edital;
- **11.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizada no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.
- 11.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4, alínea "c" deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- **11.4** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
- 11.5 Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

# 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(598) 10.10.01.04.122.0002.2.163.3.3.90.39.00.00.00.00-0511.

#### 13 - DOS PRAZOS

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

**13.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses ou quando esgotar os quantitativos, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

### 14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **14.1** A CONTRATADA realizará impressão de dados variáveis com desenvolvimento de layout gráfico, conversão de arquivos para impressão, código de barras e linha digitável.
- **14.1.1** Os layouts, os campos e as informações apresentadas no modelo (ANEXO 11) são meramente ilustrativas, poderão ser retirados, acrescentados ou alterados conforme necessidade da CONTRATANTE sendo que serão informados à CONTRATADA antecipadamente à geração definitiva dos carnês.
- **14.2** A CONTRATADA emitirá guias para teste e encaminhará à Caixa Econômica Federal para homologação.
- **14.2.1** A CONTRATADA repetirá o procedimento constante no subitem anterior tantas vezes quantas forem necessárias para efetivação da homologação.
- 14.2.2 Para cada tributo a CONTRATANTE deverá cumprir individualmente os subitens 14.2 e 14.2.1.
- 14.3 Homologadas as guias de testes pela Caixa, e autorizado pela Prefeitura, a CONTRATADA emitirá os carnês.

#### 15 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **15.1** O objeto do Contrato (carnês IPTU), deverá ser entregue à CONTRATANTE até **20/10/2019** impreterivelmente, na FAP Fiscalização Arrecadação Posturas andar térreo do Paço Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 239 Centro, nesta cidade. Os demais itens serão fornecidos oportunamente durante a vigência contratual.
- **15.2** O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado de Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
- **15.3** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ. 76.331941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 Centro CEP. 86.300-000 Cornélio Procópio PR.
- **15.4** O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.
- **15.5** O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ 76.331.941/0001-70 endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 Centro CEP. 86.300-000 Cornélio Procópio PR.
- 15.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

#### 16 - DO REAJUSTE

16.1 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação.

#### 17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### 18 - DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - A fiscalização da execução e entrega do objeto será exercida pelo servidor Fiscal de Tributos, Érik Francis Barlate Bernardino, o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

#### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- **18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.7** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **18.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.10** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br;
- **18.11** As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: <a href="www.cornelioprocopio.pr.gov.br">www.cornelioprocopio.pr.gov.br</a>, link licitações, pregão presencial, campo "detalhes", sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.
- **18.12** Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio <a href="www.cornelioprocopio.pr.gov.br">www.cornelioprocopio.pr.gov.br</a> para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.
- **18.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- **18.14** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail <a href="mailto:licitacaopmcp@gmail.com">licitacaopmcp@gmail.com</a>, para melhores esclarecimentos;
- **18.15** O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.
- **18.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 28 de setembro de 2019.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

# PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

Pregoeira

# ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** Contratação de serviços gráficos especializados em confecção de carnês de Tributos Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	Carnê para Comércio (Taxa de Verificação e Funcionamento Regular), contendo: Capa; Primeira lâmina: Informações sobre alvará, e protocolo de entrega; Duas lâminas para pagamento parcelado; Folha de fundo e Capa.	5250	SERV	1,00	5.250,00
2	Carnê para IPTU, contendo: Capa; Primeira lâmina: Informações sobre o imóvel, e protocolo de entrega; Duas lâminas para divulgação das leis de isenção; Três lâminas para cota única; Dez lâminas para pagamento parcelado; Folha de fundo e Capa.	30000	SERV	1,00	30.000,00
3	Carnê para ISSQN Autônomo, contendo: Capa; Primeira lâmina: Informações sobre alvará, e protocolo de entrega; Uma lâmina, com desconto para cota única; Três lâminas para pagamento parcelado; Folha de fundo e Capa.	1000	SERV	1,20	1.200,00
4	Carnê para ISSQN Homologado - Pessoa Física, contendo: Capa; Primeira lâmina: Informações sobre o alvará, e protocolo de entrega; Doze lâminas para pagamento parcelado; Folha de fundo e Capa.	500	SERV	2,00	1.000,00
5	Carnê para Vigilância Sanitária, contendo: Capa; Primeira lâmina: informações sobre o alvará, e protocolo de entrega; Duas lâminas para pagamento parcelado; Folha de fundo; Capa.	5250	SERV	1,00	5.250,00



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

#### ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

			IVIII	NUTA DE C	ONIKA	410				
CONTRATO N°/2019 PROCESSO N° 157/2019 PREGÃO N°097/2019- FORMA PRESENCIAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO CONTRATADA:(nome)										
CONTE	RATANTE:	<b>MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito <b>Amin José Hannouche</b> , brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.								
CONTE	RATADO:			(qı	ualifica	ção)				
<u>CLÁUS</u>	SULA PRIMI	EIRA – DO OE	BJETO E S	SEUS ELEM	IENTO:	<u>S</u>				
		ento tem por o pais, conforme						para confe	cção de Carné	ès
ITEM		DES	CRIÇÃO			QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
CLÁUS	SULA SEGU	INDA – DOCU	MENTOS	INTEGRAN	TES					
procedi nele es conside	imentos e n stivessem tr erados sufic	os efeitos le ormas decorre anscritos, tod- ientes para, e o objeto contra	entes das os os doc m comple	obrigações cumentos ex	ora co xigidos	ontraídas, no Pregá	integrar ão de o	m este Cor rigem, sen	ntrato, como s do os mesmo	se os
<u>CLÁUS</u>	SULA TERC	EIRA – DO PE	REÇO							
<b>3.1</b> - O preço para a fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$().										
os refe despes	rentes às de as e encarg	ratado compre espesas traball los necessário TRATADA alé	nistas, pre s à sua co	videnciárias, orreta execu	, impos ıção, de	tos, taxas	, emolur	mentos e qi	uaisquer outra	s

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas

**4.1** – Os carnês de IPTU **serão entregues até 20/10/2019, impreterivelmente**, no Departamento Municipal de Fiscalização, Rua Mato Grosso, 239, Centro – Cornélio Procópio- PR- CEP. 86.300-000 a/c

das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sr. Érik Francis Barlate Bernardino.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

#### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

- **4.2** O objeto no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando nº da AF-Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.
- **4.4** O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ 76.331.941/0001-70 endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 Centro CEP. 86.300-000 Cornélio Procópio PR.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orcamentária:

(598) 10.10.01.04.122.0002.2.163.3.3.90.39.00.00.00.00-0511.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses ou até se esgotarem os quantitativos, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Cumprir o objeto deste contrato, entregando o objeto no prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preco contratado.
- **7.2** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **7.3** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- **7.4** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- **7.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- **7.6** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **7.7-** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- **7.8** Manter-se, durante toda a vigência desta contrato/ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.9** Responsabilizarem-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para comprovação da boa qualidade dos materiais entregues objeto da contratação.
- **7.10** O licitante vencedor dos itens registrados por este contrato é integralmente responsável pelos itens, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes equipamentos, sendo-lhe facultando o direito de regresso em face ao fabricante dos equipamentos, depois de cumpridas as obrigações ora assumido, substituição imediata.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

#### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

**7.11** – O fabricante dos equipamentos adquiridos através deste contrato é responsável solidário em ação Civil e Penal, oriundas dos produtos que causa efeitos colaterais temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1 -** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:
- I Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- VII Fornecer alimentação e hospedagem para os músicos e equipe da banda.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

- **9.1** A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- **9.2** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
- 9.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, conforme disposto na cláusula quarta.

# CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**10.1 -** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- **b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) O atraso injustificado ou justificado pela licitante, referente ao prazo de entrega e instalação, interrupção ou não cumprimento na integra o objeto licitado deste edital, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

#### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
- **11.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.
- **11.7** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **11.8** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- **11.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **11.11** Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.
- **12.3** Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 097/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8. 666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal I nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011 e, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1 -** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- **17.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão nº 097/2019 que o precedeu.
- **17.3 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.4 -** Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Pro	cópio,	_ de	de	2019
--------------	--------	------	----	------

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO Amin José Hannouche Prefeito

CONTRATADO Representante Legal



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

#### **ANEXO 03**

# DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- **a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.1** Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- **2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar n° 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>,

# 3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- **3.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **3.1.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

**4.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

#### 5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

- **5.1** Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública ou ainda, por empresa privada comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens similares ao objeto licitado cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos produtos, satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6 Declarações: conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.
- <u>7 Declaração:</u> contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.
- **8-** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **8.1** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 8.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

# PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

#### **ANEXO 04**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa	, neste ato representada por seu
sócio-gerente/ presidente/diretor	,
credencia o Sr(a)	, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos rela	cionados com o Pregão n.º19– Forma Presencial,
especialmente os de rubricar toda a docume	ntação e as propostas, emitir declarações, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos, desistir	de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais
de preço na sessão.	
_	, em de de 2019.
A)	Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

# PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

#### **ANEXO 05**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)

PREGÃO Nº/19 - FORMA PRESENCIAL			
(Razão social da empresa), CNPJ/MF, sediada (ende que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.	reço completo), (	declara, sob as	penas da Lei,
	, em	de	de 2019.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

# PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

### **ANEXO 06**

# DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (sobrecarta)

# PREGÃO Nº\_\_/19- FORMA PRESENCIAL

A empresa	, Inscrita no
CNPJ sob o nº	, declara sob as penas da lei, que se trata
de	(Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a
receita bruta anual, pod	endo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2.006 e sua	s alterações Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao
Processo Licitatório, esta	ndo ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
	, em de de 2019.
	(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

# PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO 07**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº/19 – FORMA PRESENCIAL				
(Razão social da empresa), CNPJ/MF, sec que até a presente data inexistem fatos impedi obrigatoriedade de declarar ocorrências posterio	tivos para sua habil	. ,	•	
-	,	, em	_ de	_ de 2019.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

# ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

# PREGÃO Nº \_\_/2019 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o pre	esente.			
		, em	de	de 2019.
	(Assinatura do re	epresentante	e legal da emp	oresa proponente)



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO 10 CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao M	unicípic	de	Cornélio	Procó	pio-PR.
------	----------	----	----------	-------	---------

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 - FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- > REPRESENTANTE E CARGO:
- > CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- > ENDEREÇO E TELEFONE:
- ➤ E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2- DO OBJETO E PREÇOS:

- **2.1** Deverá ser apresentada descrição completa do objeto, preços unitários, totais, e global, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.
- **2.2** Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, encargos e obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (Representante legal da empresa).



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

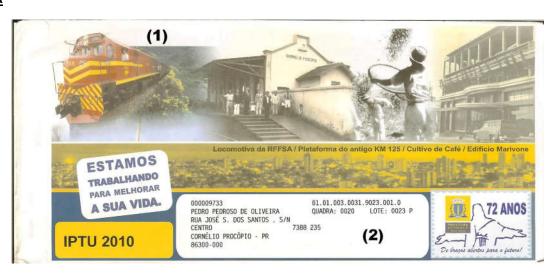
### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019

Data do Processo: 28/08/2019

# ANEXO 11 MODELOS - ILUSTRAÇÃO

#### **CAPA**



- (1) Layout fornecido pela Prefeitura, devendo as fotos serem coloridas com impressão a laser em papel couchê com brilho, 120 gramas.
- (2) Campo com dados variáveis enviados pela Prefeitura, através de arquivo a ser convertido pela empresa contratada e estruturado para tal preenchimento.

#### **VERSO-CAPA**



(1) Imagem e campos escritos serão informados pela Prefeitura, devendo serem estruturados pela empresa contratada, impressão a laser em papel couchê com brilho, 120 gramas.



CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

### PREGÃO Nº 097/2019 Forma Presencial

Processo de Licitação: 157/2019 Data do Processo: 28/08/2019

#### **CONTRA-CAPA**



(1) Layout fornecido pela Prefeitura, devendo as fotos serem coloridas com impressão a laser em papel couchê com brilho, 120 gramas.

### **VERSO CONTRA-CAPA**

\* Layout fornecido pela Prefeitura, devendo as fotos serem coloridas com impressão a laser em papel couchê com brilho, 120 gramas, nos mesmos moldes da Contra-capa.

# PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PERTINENTES



\*Todos os campos serão preenchidos pela empresa contratada através da conversão e estruturação de arquivo com dados variáveis fornecidos pela Prefeitura.

# <u>GUIA</u>

\*Formato CNAB 240, medindo 21,0 cm x 9,9 cm, gramatura 90 g/m².

#### <u>Observação:</u>

Os layouts, os campos informativos e as informações apresentadas nos modelos poderão ser retirados, acrescentados ou alterados conforme a necessidade da Prefeitura, e serão informados à empresa contratada antecipadamente à geração definitiva dos carnês.

Cada tributo terá diferentes informações, cabendo a empresa contratada estruturar-se conforme a necessidade da Prefeitura, fornecendo modelos para aprovação.